



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.925, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE CORRIDAS DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.894 de 27 de outubro de 2021 que dispõe sobre as normas para a exploração de transporte individual de passageiros em veículos providos de taxímetro - táxi no município de Itapevi;

CONSIDERANDO o artigo 22, parágrafo único da Lei Municipal 2.894/2021 que determina que os valores das bandeiras e preços serão decididos mediante a realização de Audiência Pública;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal realizou no dia 13/12/2024, às 11h30 no Plenário da Câmara Municipal de Itapevi, conforme comunicado publicado no Diário Oficial de 29/11/2024, Edição 1350, Audiência Pública nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, ainda, que o reajuste proposto se faz indispensável para evitar colapso do sistema financeiro e preservar a qualidade dos transportes oferecidos;

CONSIDERANDO, por fim, que reforçamos o compromisso com a transparência na gestão de transportes a fim de garantir serviços de qualidade aos usuários.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 1º. Ficam estipulados, para fins de cobrança pela categoria dos taxistas no município de Itapevi/SP, os valores de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos) a título de Bandeirada, e de R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos) o quilômetro rodado (Bandeira 1), devidamente atualizados até a presente data.

Art. 2º. Fica estipulado, para fins de cobrança pela categoria dos taxistas, o valor de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) a título de Tarifa Especial "Bandeira 2" por quilômetro rodado.

Art. 3º. A tarifa hora da hora parada fica reajustada em R\$ 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00 (zero) horas do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de dezembro de 2024.

Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins
SECRETÁRIO DE GOVERNO